



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 19/2018

Campo Largo, 15 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 26/2018 de autoria do ilustre Vereador Márcio Beraldo, cuja Ementa “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS, POSSUÍREM CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LOCOMOÇÃO, E TAMBÉM DISPONIBILIZAREM UM FUNCIONÁRIO PARA AUXILIAR OS CLIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS”.

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município, foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Márcio Ângelo Beraldo
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MARCELO PUPPI
Prefeitura Municipal